

PROCESSO nº. 2021/703120

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021-GLIC/SEAC

OBJETO: A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMIDIA (TVS DE 50" E 60" POLEGADAS, PROJETOR, TELÃO P/ PROJETOR E CAMERA P/ SISTEMA DE VIDEO CONFERÊNCIA), com instalação para a operacionalização das futuras instalações das USIPAZ da CABANAGEM, ICUI (ANANINDEUA), NOVA UNIÃO (MARITUBA), BENGUI, PARAUAPEBAS e CANAÃ DOS CARAJAS.



#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - GLIC/SEAC/PA

Processo nº. 2021/703120 – Apenso: 2021/707408

O GOVERNO DO ESTADO, através da A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA, estabelecida na cidade de Belém, Estado do Pará, Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Marco, CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, torna público pelo intermédio de seu Pregoeiro Jorge Luis Marques Lopes, designado pela Portaria nº. 104/2021-GAB/SEAC, publicada no DOE Nº.34.659, em 05/08/2021-pag. 6, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por LOTE/GRUPO, MODO DE DISPUTA "ABERTO", em estrita conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº7.746, de 05 de junho de 2012, com o Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica, em nível estadual), com o Decreto Estadual nº 878, de 31 março de 2008, com a Constituição do Estado do Pará, com a Lei Estadual 6.474 de 06 de agosto de 2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

#### 1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, para a divulgação das propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, **UASG: 928228** 

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 22/09/2021

HORA DA ABERTURA: 14H (Horário de Brasília)

LOCAL: Endereço eletrônico, www.comprasnet.gov.br

- 1.1.1. O envio das propostas de preço deverá ser feita a partir da publicação do edital no D.O.E. até as 13h:59min (horário local) do dia 22/09/2021 no sitio www.comprasnet.gov.br. 1.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a propostas anteriormente apresentada.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 2. DO OBJETO:

2.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMIDIA, pelo período de 12(doze) meses conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, que constitui parte integrante indissolúvel do presente Edital.



#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que;
- 3.1.1. Atenderem as condições deste Edital e da Legislação específica;
- 3.1.2. Estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores— SICAF, conforme disposto na IN SLTI/MPOG nº 003/2018 e IN SLTI/MPOG nº 010/2020;
- 3.1.3. Caberá ao LICITANTE interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sitio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>;
- 3.1.4. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 3.2.1. Consórcio de empresas, sob quaisquer formas;
- 3.2.2. Empresa que esteja em regime de concordata ou com pedido de falência decretada, recuperação judicial, em concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- 3.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- 3.2.4. Empresa que mantenha em seu quadro, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, diretor, responsável legal ou técnico etc. na forma do art. 9°, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.5. Empresa que esteja inadimplente com obrigação assumida junto a qualquer órgão ou ente da Administração Pública;
- 3.3. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;
- 3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;
- 3.4. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente a lavratura da(s) ata(s).
- 3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DESTE PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 3.5.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 003/2018.
- 3.5.6. Os modelos de Declarações informadas nos itens 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.4, estão respectivamente nos anexos: ANEXO V.1, ANEXO V.2 e ANEXO V.3.

#### 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARESCIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail: <a href="mailto:caad.seac@gmail.com">caad.seac@gmail.com</a> cuja as respostas serão disponibilizadas no campo impugnações/esclarecimentos referente a este pregão, no site: <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>;
- 4.1.1. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 4.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente PREGÃO, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem preâmbulo deste edital ou por meio eletrônico;
- 4.3. Caso a peça seja protocolada, a interessada deverá, de imediato, comunicar ao Setor de Licitações da SEAC/PA, por meio do endereço eletrônico <a href="mailto:caad.seac@gmail.com">caad.seac@gmail.com</a>;
- 4.4. Caberá ao PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h, contados da data de recebimento da impugnação;
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 4.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro serão juntados nos autos do Processo Licitatórios e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como serão divulgadas no sitio: <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>;
- 4.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>;
- 5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será registro para fins de habilitação;
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, SEAC ou qualquer outro órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por telefone;
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á
- automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.



- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

#### **6.9.1. VALOR POR ITEM:**

- a) O preço será registrado, pelo seu valor total/global (anual) do item proposto.
- b) O preço proposto deverá computar todos os custos necessários a prestação do serviço, objeto deste edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, instalação e quaisquer outras despesas que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor do lote será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;
- d) A Contratada deverá arcar com a ônus decorrente e eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93;
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à SEAC sem ônus adicionais;
- 6.12. O preço deve também contemplar o frete, o suporte técnico, a assistência técnica, o fornecimento do software, disponibilizar sistema informatizado de registro.
- 6.13. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preço, planilha ou outros anexos exigidos, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;



- 6.14. Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 6.15. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art.19, III do Decreto Estadual nº.534/2020);
- 6.16. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV do Decreto Estadual nº. 534/2020);
- 6.17. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.18. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, tempo real por todos os participantes;
- 6.19. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no Anexo I, deste edital, prevalecerão às últimas;
- 6.20. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;
- 6.21. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor POR ITEM;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações: b.1) As informações não prestadas no detalhamento do objeto, na forma eletrônica, poderão ser supridas no envio da proposta original;
- 6.22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.23. A proposta deverá constar de forma clara e detalhada, as características e especificações técnicas dos equipamentos de multimídia, de última geração, novos e sem uso, bem como marca, modelo e ano de fabricação, inclusive querendo apresentar folders ou catálogos, preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$) Real, expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula) expresso sem algarismo e por extenso. (Anexo II)

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item. 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$10,00 (dez reais).
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.19. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.24.1 No país;
- 7.24.2 Por empresas brasileiras;



- 7.24.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados:
- 7.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não atenda ao descritivo constante do ANEXO II deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico, ou apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenha mas características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência,



minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

- 8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2. Empresas cadastradas e com situação regular no SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e nº 10/2020, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 9.3, 9.4 e 9.6;
- 9.2.1. Para fins de habilitação, a verificação de certidões pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova;
- 9.2.2. O licitante que não estiver cadastrado no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e nº 10/2020, e/ou ainda que esteja com algum documento em situação irregular no mesmo, deverá apresentar os documentos elencados nos itens 9.3, 9.4 e 9.6 ou os que encontrarem-se vencidos, para comprovar sua regularização;
- 9.2.3. Aos licitantes que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral do Estado do Pará-CRCPA, será analisado sua situação em conformidade ao que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2013–SEAD/PA.



## 9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3.1. Registro do Comercial; ou
- 9.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; ou
- 9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.
- 9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, coma ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971. OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## 9.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL – TRABALHISTA

- 9.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no máximo até 6 meses antes da data do certame;
- 9.4.2. Prova da Regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- 9.4.2.1. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- 9.4.3. Prova da Regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e Não Tributária) e Municipal, através da respectiva Certidão Negativa da sede do licitante;
- 9.4.3.1. Sendo a empresa licitante estabelecida no Município de Belém/Pa, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá incluir, obrigatoriamente, além da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, a Certidão de Regularidade Fiscal nos termos da Instrução Normativa nº. 004/99 de 29.07.99 da Secretaria de Finanças do Município de Belém;
- 9.4.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.



- 9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº. 12.440 de 7/07/2011;
- 9.4.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro do prazo de validade;
- 9.4.6. Em caso de serviço ser prestado por filial, deverá ser comprovada, também, a regularidade fiscal destacados nos item 9.6, da filial/unidade que prestará o serviço contratado;
- 9.4.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequen o porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos.

## 9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.6.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 9.6.1.1. A(s) licitante(s) que estiver(em) em procedimento de recuperação judicial, deverá(ão) apresentara(s) Certidão(ões), citadas na alínea anterior, de acordo com o estabelecido no art. 69 de Lei 11.101/2005.
- 9.6.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 9.6.2.1. As empresas com menos de um ano de existência, que ainda não tenham balanço, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;
- 9.6.3. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:
- 9.6.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;
- 9.6.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.



- 9.6.3.3. Também será consultado os sistemas de registros de sanções SICAF, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 9.6.3.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.
- 9.7. Para as certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões.
- 9.8. O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade de Proposta de Preços, quanto aos requisitos de habilitação e seus anexos, valendo os resultados das consultas com o meio legal de prova para tomada de decisões, conforme faculta o § 4º do artigo 25 do Decreto federal nº 5.450/2002;
- 9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Autarquia;
- 9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções, prevista neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição fiscal será concedido o mesmo prazo e regularização;
- 9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para continuidade da mesma;
- 9.12.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 9.13. Além da apresentação dos documentos exigidos no item 9 e seus demais subitens deste Edital, ficam os licitantes obrigados a complementar a documentação com as DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO SISTEMA DO COMPRASNET, e as seguintes:
- 9.13.1. Declaração que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6° do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará; (Anexo III).



9.13.2. A exigência de declaração, sob pena da Lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei;

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 60 (sessenta) min, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2. A proposta de preço a ser enviada, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa que a expediu e conter todas as especificações solicitadas no Anexo II e estar assinada pelo seu representante legal.
- 10.2.1. Havendo erros, omissões ou falhas nas planilhas de custos e formação de preços e outros documentos apresentados pelo licitante que cotou o menor preço, que prejudiquem a análise do valor cotado, ensejará a não aceitação da proposta e por consequência a desclassificação do licitante:
- 10.3. O Licitante que descumprir o prazo previsto no item 10.1, será desclassificado do certame, sendo convocado os licitantes seguintes, obedecendo a ordem de classificação, quando será concedido o mesmo prazo do primeiro colocado para apresentação da documentação;
- 10.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 10.5 Caso o licitante não possua assinatura eletrônica, a proposta original assinada deverá ser entregue ou encaminhada ao **PROTOCOLO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**, no prazomáximo de 03 (três) dias úteis após a data de realização do certame, em atenção ao PREGOEIRO que dirigiu a sessão, situada à Av. Dr. Freitas, nº 2531 Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o licitante habilitado, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2. Havendo alguma manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não recurso, fundamentalmente;
- 11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse Direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;



- 11.4. Uma vez admitido o recurso o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente e a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 11.4.1. Após a inclusão do recurso no Sistema Eletrônico, o licitante deverá comunicar a interposição ao Pregoeiro por meio do e-mail: <a href="mailto:caad.seac@gmail.com">caad.seac@gmail.com</a>.
- 11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;
- 11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos;
- 11.8. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatado a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito a homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados;
- 11.9 A sessão pública do Pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro;
- 12.2. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e analisar a conveniência e oportunidade da contratação para formalizará a mesma:
- 12.3. Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles pela Autoridade Superior.
- 12.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato a ser firmado na forma de minuta (Anexo IV) terá a vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.



- 13.2. Antes da assinatura do Contrato, será realizada e juntada aos autos do processo consulta prévia "online" ao SICAF, de forma a verificar possível proibição de contratar com a administração Pública.
- 13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da SEAC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;
- 13.4. No ato de assinatura do contrato a Contratada deverá designar e informar através de documento emitido em papel timbrado da empresa e assinado pelo Proprietário ou representante legal, mediante procuração, o nome do(a) supervisor(a) e/ou preposto que responderá pela mesma durante a vigência do contrato;
- 13.5. Os serviços executados pela Contratante serão avaliados e atestados por servidor específico da Administração designado através de ato administrativo com Fiscal do Contrato; 13.6. Como condições para celebração do Contrato, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, INCLUSIVE, as condições presente no Termo de Referência;
- 13.6.1. Em caso de algum dos documentos apresentados na data do certame encontrar-se na data de assinatura do contrato com prazo de validade vencido, deverá nesta ocasião ser apresentado o documento mais recente comprovando a regularidade da empresa;
- 13.7. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, obedecendo ao disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Estadual nº. 2.029/2006 e §2º do art.64 da Lei nº. 8.666/93;
- 13.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.3, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, além de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias.

# 14. DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Pela natureza do serviço contratado, não haverá reajustes, repactuação ou alteração do preço contratado, exceto quando for necessário manter o equilíbrio financeiro entre as partes, conforme hipóteses previstas no art. 65, inciso II e nos parágrafos 5° e 6° do mesmo artigo da Lei n°. 8.666/93.

#### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Para efetivação do pagamento, cabem ser observadas e atendidas as condições instituídas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.



#### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Escola de Governança Pública do Estado do Pará, poderá aplicar-lhe, garantida a prévia defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação, as sanções estabelecidas nos art. 86 e 87 da Lei. 8.666/93, conforme disposto na Cláusula Décima Terceira do Anexo IV;
- 16.2. Na hipótese de ser constatado pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, a qualquer tempo que os documentos apresentados na fase de habilitação pelos licitantes não correspondem à veracidade de seu conteúdo, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania SEAC/PA, adotará as devidas providências para a aplicação da sanção prevista no art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo garantida a prévia defesa a adjudicatária;
- 16.3. Além das penalidades citadas, o licitante infrator ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF;
- 16.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o Estado e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art.4°, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) deixar de encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada pelo Pregoeiro;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- i) não executar o serviço;
- j) retardar a execução do serviço;
- k) executar serviço que não atenda à especificação exigida no edital.
- 16.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.
- 16.4.2. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



- 16.4.3. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87,§2º da Lei nº.8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.
- 16.4.3.1. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 16.4.4. Os recursos serão dirigidos à Gerência de Licitação (GLIC), da SEAC, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.
- 16.5. Caso o licitante vencedor não cumpra com suas obrigações estipuladas neste instrumento e seus anexos, é facultado a SEAC convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;
- 16.6. Os licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no presente Edital e seus anexos e, posteriormente, recusarem-se a executar o objeto deste edital, ficarão também sujeitas às sanções referidas nesta cláusula;
- 16.7. A critério da Administração da Escola de Governança Pública do Estado do Pará o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à Contratada;
- 16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 17.2. É facultado a SEAC solicitar a qualquer tempo, a comprovação formal, pelos licitantes, do cumprimento do exigido pela Carta Magna do Estado do Pará;
- 17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou , caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.4. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



- 17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais (erros de digitação, como ponto, vírgula, letra) não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro, no Sistema Comprasnet;
- 17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 17.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser acompanhadas pela internet, no site da Imprensa Oficial do Estado do Pará, no endereço <a href="www.ioepa.com.br">www.ioepa.com.br</a>;
- 17.11. Os casos não previstos nesse edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a);
- 17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, primeiramente, as do Termo de Referência, em seguida as do Edital e demais anexos;
- 17.13. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão contarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- 17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento, ressalvados outra espécie de contagem prevista em lei;
- 17.16. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 17.17. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br;
- 17.18. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas e dirimidas junto ao foro da Justiça Estadual da cidade de Belém PA.
- 17.19. Fazem parte integrante deste edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Proposta de Preços;



- d) Anexo III Modelo de Declaração em Cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará(EC Nº. 0042/2008, Publicada Em 11.06.2008);
- d) Anexo IV Minuta do Contrato
- e) ANEXO V.1 Declaração que concorda com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 04/2021 SEAC:
- g) ANEXO V.2 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação no Pregão Eletrônico nº 04/2021 SEAC
- h) ANEXO V.3 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação Pregão Eletrônico nº 04/2021 SEAC

Belém/PA, 04 de agosto de 2021.

MAYCON VALENTE PANTOJA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO-GLIC/SEAC-PA



#### ANEXO - I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 2021/703120

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 04/2021 - GLIC/SEAC

#### 1. OBJETO:

1.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de multimidia (tvs de 50' e 60' polegadas, projetor, telão p/ projetor e camera p/ sistema de video conferência), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade desta Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania-SEAC, em contratar empresa especializada para aquisição de equipamentos de multimídia para atender as futuras instalações para operacionalização das USIPAZ dos territórios da CABANAGEM, ICUI (ANINDEUA), NOVA UNIÃO (MARITUBA), BENGUI, PARAUAPEBAS e CANAÃ DOS CARAJAS, as quais serão inauguradas até dezembro de 2021.
- 2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentaria:

• Und. Orçamentária: 76101

• Função: 08

• Sub-Função: 422

• Programa: 1500

• Proj. Atividade: 8818

• Natureza Despesa: 449052

• Fonte Recurso: 0101

• AÇÃOo: 264817

• Plano Interno: 105USP8818E

Valor total estimado R\$ 277.997,86 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Quanto à fundamentação legal, o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Lei n. 8.666/93 e alterações e a Lei Estadual 6.569, de 6 de agosto de 2003, em especial o Art. 2º, inciso II.



# 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão atender aos requisitos elencados a seguir: 4.1.1. Fornecimento de equipamentos de última geração, em linha de produção, novos e sem uso, devidamente instalados nas unidades das USIPAZ descritas no item 2.1.
- 5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	Qtd	VL UNIT	VL TOTAL
GROTO	1112111	-			ESTIMADO	
01	01	TV 50" POLEGADAS  Televisor 50", LED, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4K 3840 x 2160, tipo full Screen/ Widescreen. 50 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital. Conexões: no mínimo 2 HDMI e 2 USB. Acompanhado de controle remoto, manual e cabo de força. 1 (um) ano de garantia fornecida pelo fabricante. Voltagem: 110V	UN	20	R\$ 2.924,40	R\$ 58.488,00
01 02		TV 60" POLEGADAS  Televisor 60", LED, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4K 3840 x 2160, tipo full Screen/ Widescreen. 60 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital. Conexões: no mínimo 2 HDMI e 2 USB. Acompanhado de controle remoto, manual e cabo de força. 1 (um) ano de garantia fornecida pelo fabricante. Voltagem: 110V	UN	6	R\$ 4.165,77	R\$ 24.994,62
-	03	CÂMERA PARA SISTEMA DE VÍDEO CONFERÊNCIA  Campo de visão super amplo de 120 graus; Viva-voz com três microfones Ponto para microfone de expansão opcional Videochamada 4K Ultra HD (até 3840 x 2160 pixels com 30 fps com cabo USB 3.0) Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels com 30 fps) Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels com 30 fps) com clientes compatíveis Pan e inclinação motorizada Equivalente ou melhor qualidade a Lente Logitech 3 predefinições da câmera Bluetooth ®Tecnologia sem fio Controle remoto RF	UN	16	R\$ 7.068,71	113.099,36



 1	T				
	Várias opções de montagem, incluindo montagem				
	em mesa e parede				
	Suporte de TV opcional disponível				
	Slot de segurança.				
	MODOFONE				
	MICROFONE				
	Alcance: 2,4 m/8'				
	Alcance com microfone de expansão: 4,2 m/14' Sensibilidade: -27 dB				
	· ·				
	Frequência de resposta do microfone: 90 Hz – 16 kHz para reprodução de voz integral e alta				
	inteligibilidade sem ruído;				
	Emparelhado de fábrica, o algoritmo com				
	baixíssima distorção e conformação de feixe				
	direciona os microfones diretamente para quem				
	fala, a fim de obter a melhor qualidade de som e				
	reduzir o ruído;				
	Cancelamento acústico de eco (AEC);				
	Detector de atividade de voz (VAD);				
	Supressão de ruídos de fundo no microfone;				
	Áudio profissional com taxa de amostragem de 32				
	kHz.				
	ALTO-FALANTE				
	Poderoso ímã de neodímio				
	Caixa do alto-falante com suspensão acústica;				
	Volume ajustável de 95 dB SPL com pico em 0,5				
	metros;				
	Sensibilidade do alto-falante 86,5+/-3 dB SPL em				
	0,5 metros; Distorção: 200 Hz – 300 Hz < 3%, 3000 Hz – 10				
	bistorção: 200 Hz - 300 Hz < 3%, 3000 Hz - 10   kHz < 1%;				
	O algoritmo limitante de pico evita cortes				
	momentâneos no alto-falante para evitar distorção.				
	momentaneos no ano-tarante para evitar distorção.				
	COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÕES				
	Conectividade plug-and-play via USB				
	Funciona com a maioria dos aplicativos de				
	videoconferência ou serviços de reunião				
	Certificado para Skype for Business				
	Certificado para Microsoft Cortana®				
	Compatível com Cisco Jabber® e WebEx				
	Integração aprimorada com os membros do				
	Programa de Colaboração Logitech (LCP),				
	incluindo BlueJeans, Broadsoft, LifeSize Cloud,				
	Vidyo e Zoom.				
	PROJETOR	UN	14	R\$ 4.345,96	R\$ 60.843,44
	B 1 2 1004 7(0 (YG.))				
	Resolução: 1024 x 768 (XGA)				
	Luminosidade: 3500 Lumens				
	Contraste: até 15.000:1				
0.4	Conexão HDMI e USB				
04	Conexão Vídeo Composto  Potência da lêmpada: 210 W LIHE				
	Potência da lâmpada: 210 W UHE				



		Consumo de energia: 110V: 326 W (Normal) - 237 W (Eco) / 220V: 309 W (Normal) - 227 W (Eco) Tensão/Voltagem: bivolt				
		TELÃO	UN	14	R\$ 1.469,46	R\$ 20.572,44
02	05	Polegadas: 120" (4:3) e 110" (16:9) Formato: 4:3 (120") e 16:9 (110") Cor das bordas: Preta Cor do produto: Branca Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (verso preto) Voltagem: 110V Consumo (em funcionamento): 25W (poderá utilizar um conversor simples para 220V) Acompanha controle remoto com fio e sem fio				

**NOTA**: TOTAL ESTIMADO R\$ 277.997,86 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

#### 6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A Garantia mínima dos equipamentos entregues será de um ano da data da entrega, mantendo a Contratada com obrigações de resolução junto à Contratante de quaisquer danos identificados como de origem de fabricação nesse período.

#### 7. DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

7.1. Sob responsabilidade da Contratante, os equipamentos deverão ser instalados em locais adequados nas unidades das USIPAZ indicadas no item 2.1, de modo a atender as necessidades previstas nestes termos de referência, os quais serão utilizados para operacionalização das USIPAZ, assim dispostos;

#### 8. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1. Os equipamentos serão entregues no endereço da sede da SEAC: Av. Dr. Freitas, nº 2531 Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA;
- 8.2. De acordo com a necessidade da SEAC, os equipamentos podem ser redistribuídos e entregues para outros locais, como das USIPAZ.

## 9. VIGÊNCIA E IMPLEMENTAÇÃO:

- 9.1. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá o máximo de 30 (trinta) dias corridos para execução do objeto.
- 9.2. A vigência será definida em contrato garantindo ou menos 1 (um) ano para cobertura da garantia dos equipamentos;



## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o serviço, objeto do contrato, rigorosamente dentro das normas técnicas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu fiel cumprimento;
- 10.2. Fornecer os equipamentos nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e parte indissolúvel deste contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE o prazo de até 30 (trinta) dias;
- 10.3. Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- 10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
- 10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93;
- 10.6. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento destinado ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas a CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato;
- 10.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 10.9. Não utilizar, sem prévia e expressa autorização, o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.;
- 10.10. Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 10.11. Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência.
- 10.12. Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.



- 10.13. Designar e manter atualizada junto à CONTRATANTE uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns, objeto deste Contrato, com todos os dados que a CONTRATANTE a qualquer tempo exigir.
- 10.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na prestação do objeto.
- 10.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor (fiscal), designado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas.
- 10.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato.
- 10.17. Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução do Contrato.
- 10.18. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, à CONTRATANTE.
- 10.19. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93), de forma a garantir a plena e contínua execução do referido contrato.
- 10.20. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto da presente Licitação, responsabilizando-se integralmente por toda a execução do mesmo sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade;
- 10.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da EGPA;
- 10.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente as reclamações;
- 10.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo e comprovar o cumprimento de tais obrigações perante a CONTRATANTE;
- 10.24. Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços por ela realizados, a menos que seja expressamente autorizado por escrito, pela SEAC.
- 10.25. Responsabilizar-se com transportes, deslocamento e entrega dos objetos;
- 10.26. Seguir o estabelecido no Anexo I do instrumento convocatório, parte integrante e indissolúvel deste instrumento.
- 10.27. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



#### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Exercer a ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar aos seus prepostos o pleno exercício desse direito;
- 11.1.1. Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação do serviço objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.
- 11.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Décima da minuta do Contrato;
- 11.4. Proporcionar as condições necessárias, a fim de que os funcionários da CONTRATADA possam desempenhar normalmente o fornecimento ora licitado.
- 11.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.6. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado pela mesma.
- 11.7. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- 11.8. Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades verificadas na prestação do objeto.
- 11.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 11.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

- 12.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, mediante portaria específica, observando o que prevê os §§ 1° e 2º do art. 67 da Lei Federal n°8.666/93.
- 12.2. A existência e a atuação da fiscalização pelo representante da CONTRATANTE não diminui, exclui ou altera a responsabilidade da licitante contratada por ocasião da prestação dos serviços, objeto deste contrato, nem a exime de manter fiscalização própria;
- 12.3. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da licitante contratada que, intencionalmente, venha criar dificuldades à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da SEAC.
- 13.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.
- 13.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta-corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a SEAC.
- 13.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 13.5. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.
- 13.6. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.
- 13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.8. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.
- 13.9. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

Belém, 04 de agosto de 2021

Maycon Valente Pantoja

Gerencia de Licitação-GLIC/SEAC-PA



#### ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VL TOTAL

#### Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

**VALIDADE DA PROPOSTA:** será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

VALOR UNITÁRIO: em algarismos para o último lance cotado;

VALOR TOTAL: em algarismos;

VALOR GLOBAL: em algarismo e por extenso;

DECLARAÇÃO: Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas,

impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

**TELEFONE DE CONTATO:** 

EEEI OI E DE COI IIII O.
-MAIL:
ADOS BANCÁRIOS
anco (Nome)
anco (Cod.)
Conta Corrente:
gência (Cod):
raça:
de de 2021



#### **ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (EC N°. 0042/2008, PUBLICADA EM 11.06.2008).

	cesso nº. 2021 dalidade: Preg		n°. XX/2021 – SEAC	
A	empresa		. sediada	CNPJ nº (endereço completo)
-	pregados um p quadro menos		, declara, sob as penas da Lei, que: () imo de 5% (cinco por cento) de pessoas com def funcionários.	-
Cid	ade - UF,	de	de 2021.	
Rep CP	oresentante leg	al da empresa	<u> </u>	



#### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. ...../2021-SEAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - SEAC

CONTRATAÇÃO A DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MULTIMÍDIA. **EQUIPAMENTOS** DE OUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMLADO. **ESTRATÉGICA** SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, E, DE OUTRO, A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 - Marco, CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 37.205.760/0001-45, nesta cidade, representada pelo Secretário de Estado, SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 7100101 - SSP/RS e CPF nº. 354.472.810-91, residente e doravante CONTRATANTE, domiciliado capital, denominado nesta XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na doravante designada portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pela Polícia Civil, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado sito à XXXXXXXXXXXX, nº xxxxx, XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxx/PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente de procedimento licitatório promovido na modalidade Pregão Eletrônico xx/2021, com amparo na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº. 2021/703120 – apenso: 2021/707408, submetendo-se as partes às disposições do referido Diploma Legal e alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusula e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativas e especificações contidas no Anexo I — Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

2.1.	O valor do	present	te C	Contrato é e	sti	mado en	n R\$	(		)	total,	estando
nele	incluídos	todos	os	impostos,	e	demais	encargos	incidentes,	considerando	o	preço	abaixo
infor	mado, o qı	ual foi c	ota	do na Prop	ost	ta de Pre	ços da CO	NTRATADA	Α.			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	PREÇO UNIT.	VL. TOTAL

2.2. Já estão incluídos no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Pagamento

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante protocolização da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pelo responsável designado pela CONTRATANTE;
- 3.1.1. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.
- 3.1.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a SEAC.
- 3.2. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (PORTARIA CONJUNTA Nº. 658 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014).



- 3.4. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.
- 3.4.1. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.
- 3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.4.3. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços contratados pelo CONTRATANTE;
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.
- 3.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.
- 3.7.1. Será precedida consulta online junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado às empresas vencedoras, para verificação da situação das mesmas, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos incisos II e IV, art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 3.7.2. Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize o SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração;
- 3.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;
- 3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.10. A CONTRATANTE fará o(s) pagamento(s) referido(s) nos itens anteriores desta cláusula através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº ., da Agência



do Banco do Estado do Pará, Conforme art. 1º do Decreto nº. 877, de 31de março de 2008 e Instrução Normativa nº. 018/2008;

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Reajustamento

4.1. Não haverá reajuste ou repactuações.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

5.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e conforme o art. 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratada

- 6.1. Executar o serviço, objeto do contrato, rigorosamente dentro das normas técnicas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu fiel cumprimento;
- 6.2. Fornecer os equipamentos nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e parte indissolúvel deste contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE o prazo de até 30 (trinta) dias;
- 6.3. Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
- 6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93;
- 6.6. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas a CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato;
- 6.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;



- 6.9. Não utilizar, sem prévia e expressa autorização, o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.;
- 6.10. Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 6.11. Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência.
- 6.12. Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.
- 6.13. Designar e manter atualizada junto à CONTRATANTE uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns, objeto deste Contrato, com todos os dados que a CONTRATANTE a qualquer tempo exigir.
- 6.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na prestação do objeto.
- 6.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor (fiscal), designado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas.
- 6.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato.
- 6.17. Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendolhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução do Contrato.
- 6.18. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, à CONTRATANTE.
- 6.19. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93), de forma a garantir a plena e contínua execução do referido contrato.
- 6.20. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto da presente Licitação, responsabilizando-se integralmente por toda a execução do mesmo sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade;
- 6.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEAC;



- 6.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente as reclamações;
- 6.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo e comprovar o cumprimento de tais obrigações perante a CONTRATANTE;
- 6.24. Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços por ela realizados, a menos que seja expressamente autorizado por escrito pela SEAC.
- 6.25. Responsabilizar-se com transportes, deslocamento e entrega dos objetos;
- 6.26. Seguir o estabelecido no Anexo I do instrumento convocatório, parte integrante e indissolúvel deste instrumento.
- 6.27. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações do Contratante

- 7.1. Exercer a ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar aos seus prepostos o pleno exercício desse direito; 7.1.1. Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação do serviço objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Décima da minuta do Contrato;
- 7.3. Proporcionar as condições necessárias, a fim de que os funcionários da CONTRATADA possam desempenhar normalmente o fornecimento ora licitado.
- 7.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.5. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado pela mesma.
- 7.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- 7.7. Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades verificadas na prestação do objeto.



- 7.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – Do Crédito pelo qual correrá a despesa

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Classificação:

Und. Orçamentária: 76101

Função: 08

Sub-Função: 422 Programa: 1500

Proj. Atividade: 8818 Natureza Despesa: 449052

Fonte Recurso: 0101 AÇÃOo: 264817

Plano Interno: 105USP8818E

## CLÁUSULA NONA – Da Legislação Aplicável

9.1. A execução do presente Contrato regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade Trabalhista

10.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade Contratual

11.1 Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou por ato unilateral e escrito da Administração nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.



- 12.2. A rescisão contratual que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal nº 8.666/93.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades Cabíveis

- 13.1 A CONTRATADA, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
- a.1) Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- a.1.1) A cada advertência adicional a estabelecida no subitem a.1, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, por atraso na execução dos serviços;
- c) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, por inexecução parcial ou total;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, consequentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;
- 13.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;
- 13.3. O valor da multa será descontado do pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste ajuste;
- 13.4. A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;



- 13.5. A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global do contrato;
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema por igual período ao de seu impedimento sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 13.7. Eventuais faltas de funcionários não cobertas pela Contratada em até 1 (uma) hora após o início do respectivo expediente implicarão multa correspondente a 3% (três por cento) por ocorrência, calculado sobre o valor total da fatura mensal, correspondente até o limite de 50% (cinquenta por cento) desse valor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Anticorrupção

- 14.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a CONTRATADA, caso necessário, deve comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra o Administração Pública.
- 14.2. Na hipótese da CONTRATADA, não ter instituído o programa de integridade, havendo necessidade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:
- a) comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) treinamentos periódicos sobre o programo de integridade:
- e) análise periódico de riscos paro realizar adaptações necessários ao programo de integridade;



- f) registros contábeis que reflitam de formo completa e precisa as transações do CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronto elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediado por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o coso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas:
- o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5°, da Lei nº. 12.846/2013; e
- p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizados pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro: O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódico pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo: Na hipótese do programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para restruturação, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento.

14.3. A CONTRATADA sujeita-se às recomendações editadas na IN AGE Nº 002/2019, ficando obrigada a cumprir, no que couber, as determinações da Lei Federal Nº 12.843/2013.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação

16.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Término das Obrigações

17.1. As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à CONTRATADA, pela execução dos serviços propostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belem/PA,	XX de	XXXXX de 2021.	

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

**CONTRATANTE** 

EMPRESA xxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADA** 



TESTEMUNHAS:						
1	CPF:					
2.	CPF:					



#### ANEXO - V. 1

# DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

<b>A</b>						

Processo Nº. 2021/703120

Pregão Eletrônico: nº 04/2021 - SEAC

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA,	de	de 2021.
Assinatura e o	carimbo do Repr	esentante Legal



#### ANEXO - V. 2

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº 2021/2021/703120

Pregão Eletrônico: nº 04/2021 - SEAC

A proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – GLIC/SEAC, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a SEAC qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA,	de	de 2021.
Assinatura e	carimbo do Rep	resentante lega



#### ANEXO - V. 3

# DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Nº 2021/703120 Pregão Eletrônico: nº 04/2021 - SEAC

( nome	da emp	reca )			inscrita	no	CNDI	n'
	-			-		_	•	
, por				_				-
emissor e unidade da federaçã	io)	_ e do CI	PF nº		, DE	CLAR	A, para f	fins
do disposto no inciso V do ar	t. 27 da Lei	nº 8.666,	de 21 de ju	nho de	1993, acı	rescido	pela Lei	i n'
9.854, de 27 de outubro de 1	1999, que nã	io empreg	a menor de	dezoito	anos em	ı traball	no notur	no
perigoso ou insalubre e (assina	-							
I8 (		,	) -					
() não emprega menor de d	ezesseis ano	s.						
() não emprega menor, a pa	artir de quato	rze anos,	na condição	de apre	ndiz.			
Belén	n – PA,	de		de 2	021.			
As	sinatura e Ca	arimbo do	Representar	ite Lega	.1			